



PARECER Nº 080/2024 – CIUT - OS Nº 260/2024

Protocolo nº 5029/2024 – Processo nº 1490/2024

Data: 15/05/2024

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 997/2024**, Denomina “Rodovia Estadual Antônio Barbosa de Souza” o trecho da MT-473, que liga a ponte sobre o Rio Alegre até ponte sobre o Córrego Santa Rosa, no Município de Pontes e Lacerda-MT, com extensão de 45 quilômetros.

Autor: Deputado Estadual Valmir Moretto

Relator: Deputado Estadual

Wilson Santos

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 15/05/2024, oportunidade em que foi requerida a tramitação (fl. 04/SSL/verso), sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes no dia 03/06/2024, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A propositura tem por objetivo denominar de “Rodovia Estadual Antônio Barbosa de Souza”, o trecho da MT-473, que liga a ponte sobre o Rio Alegre até a ponte sobre o Córrego Santa Rosa, no Município de Pontes e Lacerda-MT, com extensão de 45 quilômetros, conforme sugerido pelo Art. 1º do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei tem a finalidade homenagear o Senhor Antônio Barbosa de Souza, nasceu na cidade de Comendador Gomes-MG em 31/12/1928, onde foi vereador aos 18 anos, casou-se com a Senhora Lacy Coelho Barbosa, onde tiveram cinco filhos.

Em 1955 se transferiu para o Município de Rio Brilhante - MS, onde morou por muitos anos e em seguida para cidade de Campo Grande – MS, onde foi vereador nos anos 60. Já na década de 70 mudou-se com a família para a região do Vale do Guaporé, que faz parte do Município de Pontes e Lacerda, se tornando uma liderança rural. Realizou uma doação de mais de mil hectares para a Comunidade de São Simão, contribuindo também com a infraestrutura do local.





Por fim, o Senhor Antônio sempre foi um grande líder da sua classe produtora rural por onde passou, fez parte da Diretoria da Santa Casa e também Presidente da AGRISSUL em Mato Grosso do Sul. Faleceu em 13/04/2011 em Campo Grande - MS, deixando um legado para seus filhos e sua comunidade.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisa preliminar da Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 04/SSL), não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Ademais, conforme pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas nenhuma propositura referente ao tema.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Conforme a Lei Federal nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013, que “Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977”, Art. 2º “É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta”, e segundo a Lei Estadual nº 10.343, de 1º de dezembro de 2015, no Art. 1º “Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção”.





Porém, os diplomas jurídicos antes mencionados não se aplicam ao Senhor “Antônio Barbosa de Souza”, pois foi um homem honrado enquanto viveu.

Nessa perspectiva, a Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes reconhece a relevância do Projeto de Lei nº 997/2024 de autoria do Nobre Deputado Estadual Valmir Moretto, uma vez que presta homenagem ao Senhor “Antônio Barbosa de Souza” ao homenageá-lo com o seu nome o trecho da MT-473, que liga a ponte sobre o Rio Alegre até a ponte sobre o Córrego Santa Rosa, no Município de Pontes e Lacerda-MT, com extensão de 45 quilômetros.

Conforme informações retiradas do site da SINFRA-MT¹, após mais três décadas de espera, o asfalto da Rodovia MT-473, conhecida como Estrada do Matão, está se tornando realidade. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) está liderando o projeto, que abrange 67,8 quilômetros da MT-473. O investimento total é de R\$ 50,6 milhões, onde ligará Pontes e Lacerda à Vila Matão, uma região produtora importante no município.

A obra foi dividida em duas partes: um trecho de 45 quilômetros entre o fim do asfalto e a Curva do Cotovelo, e o trecho a partir da Curva do Cotovelo até o Rio/Córrego Santa Rosa. As licitações ocorreram no segundo semestre de 2021, a ordem de serviço para o início do asfaltamento para abril/2022. O Governador Mauro Mendes destacou a importância da Estrada do Matão para a Região Oeste e já o Prefeito de Pontes e Lacerda, Senhor Alcino Barcelos, considerou o asfalto na MT-473 uma redenção para o município.



Rodovia MT-473

¹ <https://www.sinfra.mt.gov.br/-/22279863-governo-inicia-asfaltamento-da-estrada-do-matao-e-encerra-espera-de-30-anos-da-populacao>





Deste modo, o tributo ao Senhor “Antônio Barbosa de Souza” é a tradução do efetivo reconhecimento ao seu legado.

Dessa forma, por todas razões expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 997/2024, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 997/2024, Denomina “Rodovia Estadual Antônio Barbosa de Souza”, o trecho da MT-473, que liga a ponte sobre o Rio Alegre até a ponte sobre o Córrego Santa Rosa, no Município de Pontes e Lacerda-MT, com extensão de 45 quilômetros.

Conforme descrito, este Projeto tem a finalidade de homenagear o grande produtor rural, Senhor “Antônio Barbosa de Souza”, como forma de reconhecer publicamente, o homem honrado, justo e trabalhador que tanto contribuiu com a cidade de Pontes e Lacerda.

O Projeto de Lei (PL) nº 997/2024, tem por objetivo enaltecer o Senhor “Antônio Barbosa de Souza”, figura icônica e bem representativa da Região Oeste de Mato Grosso, pois deixou uma herança rica de esforço como um trabalhador diligente em tudo que realizava, e deixando seu legado para futuras gerações.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 997/2024 de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2024.





IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 997/2024 - Parecer nº 260/2024

Reunião da Comissão em: 11 / 06 / 24

Presidente: Deputado Estadual Valmir Moretto

Relator: Dep. Wilson Santos

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 997/2024 de autoria do **Deputado Estadual Valmir Moretto**.

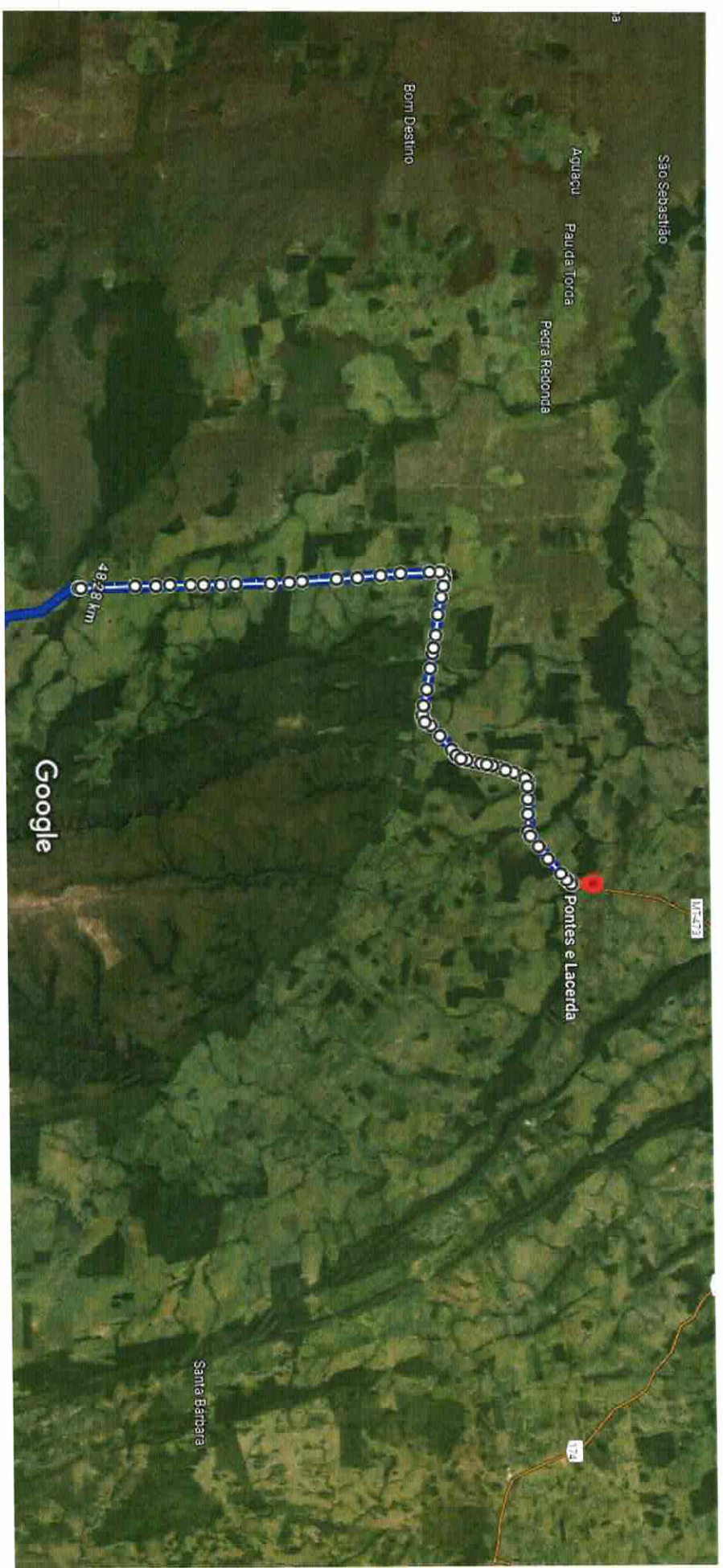
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO NININHO Vice-Presidente	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Titular	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO MAX RUSSI Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO JUNCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	





de MT-473, Mato Grosso a Pontes e Lacerda, Mato Grosso
Da ponte sobre o Rio Alegre até a ponte sobre o Córrego Santa Rosa

De carro 59,2 km, 55 min



Medir distância
Distância total: 48,28 km (30,00 mi)

Imagens ©2024 TerraMetrics, Dados do mapa ©2024 5 km

